ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

RESOLUÇÃO Nº 004/03

Pontalina, 13 de Agosto de 2.003.

"Recusar nos termos do Art. 17, Art. 70 inciso II e § 1º do art. 70 c/c o Art. 83 Parágrafo Único letra "a", Art. 84, inciso IX e Art. 85 do Regimento Interno"

O Presidente **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA,** no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Recusar o Requerimento do Vereador NOEDSON SANTIAGO DA SILVA, nos termos do Art. 17, Art. 70 inciso II e § 1º do art. 70 c/c o Art. 83 Parágrafo Único letra "a", Art. 84, inciso IX e Art. 85 do Regimento Interno.

Art. 2º - Recusado ainda o Requerimento do nobre Vereador por não estar inscrito na Ordem do Dia como estabelece o Art. 62 e seguintes do Regimento Interno.

Art. 3º - Fica ainda recusado por falta de fundamentação legal visto que o Art. 12 e 13 da Lei Orgânica Municipal são incompatíveis com a pretensão do nobre Vereador.

Publique-se e Registre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 (Treze) dias do mês de Agosto de ano de 2.003.

PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO NESTA DATA: 13/08/03.

= Francisco Ferreira de OLiveira=
Presidente.

= *José Antonio Pereira de Carvalho* =
1º Secretário.